

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

O **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionisio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza, Ceará, durante o período de 05 (cinco) dias úteis contados do dia 16/07/2024 até às 17h do dia 23/07/2024, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos profissionais conforme item 1 deste Edital. O credenciamento obedecerá aos procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.781/1997 e suas alterações posteriores e as Normas de Gestão de Compras de Materiais, Contratações de Serviços e Ativo Fixo do Instituto Agropolos do Ceará, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**1. OBJETO.** Realização de Diagnósticos: Diagnósticos da cadeia produtiva do Leite no Estado do Ceará e Diagnóstico de Gestão e Produção em entidades com atividades extrativistas nas 14 regiões do Estado do Ceará, de modo a subsidiar a posterior elaboração de ações para o fortalecimento da agricultura familiar e de ampliação da geração de renda no campo.

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1. As empresas interessadas poderão participar por meio de consórcio, desde que atendido o artigo 15, da Lei 14.133/2021.

2.2. Estarão impedidas de se credenciar, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;

2.2.3. Impedidas de acordo com as Normas de Gestão de Compras de Materiais, Contratações de Serviços e Ativo Fixo do Instituto Agropolos do Ceará;

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5. Que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado no credenciamento encaminhará os documentos exigidos no **item 4** deste Edital à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado identificando o Edital de Credenciamento, a empresa interessada, inclusive telefone e *e-mail*, e, ainda, com a seguinte identificação: "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO", de acordo com o apresentado a seguir:

#### DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – LOTE 01

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024** – Realização de Diagnósticos: Diagnósticos da cadeia produtiva do Leite no Estado do Ceará e Diagnóstico de Gestão e Produção em entidades com atividades extrativistas nas 14 regiões do Estado do Ceará, de modo a subsidiar a posterior elaboração de ações para o fortalecimento da agricultura familiar e de ampliação da geração de renda no campo.

**EMPRESA / CNPJ (PREENCHER COM O NOME DA EMPRESA E CNPJ)**

**Telefone:** (xx) xxxx.xxxx

**E-mail:** \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – LOTE 02

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024** – Realização de Diagnósticos: Diagnósticos da cadeia produtiva do Leite no Estado do Ceará e Diagnóstico de Gestão e Produção em entidades com atividades extrativistas nas 14 regiões do Estado do Ceará, de modo a subsidiar a posterior elaboração de ações para o fortalecimento da agricultura familiar e de ampliação da geração de renda no campo.

**EMPRESA / CNPJ (PREENCHER COM O NOME DA EMPRESA E CNPJ)**

**Telefone:** (xx) xxxx.xxxx

**E-mail:** \_\_\_\_\_

3.2. Não serão aceitos adendos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de condições, após o recebimento dos envelopes pelo Instituto Agropolos do Ceará.

3.3. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: "ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM \_\_\_\_ DO EDITAL".

### 4. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto Agropolos do Ceará, e as empresas interessadas deverão satisfazer aos requisitos



relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

#### 4.2. HABILITAÇÃO JUNTO AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ

4.2.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto Agropolos do Ceará, os interessados ao credenciamento terão que satisfazer aos requisitos abaixo indicados:

##### 4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, acompanhados de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação

4.2.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.1.3. Documento de identificação do responsável pela respectiva assinatura (carteira de identidade e/ou carteira de motorista);

4.2.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 4.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante e comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral-CNPJ;

4.2.1.2.1.1 para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e comprovante de Inscrição da Situação Cadastral-CNPJ, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

4.2.1.2.1.2. para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;

4.2.1.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

##### 4.2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



4.2.1.3.1. A empresa deverá apresentar documentação e pontuação será conforme quadro abaixo:

Critérios de avaliação, meios de comprovação e relevância técnica para realização do objeto.					
Comprovação de capacidade técnica para execução do objeto	Qualificação	Comprovante	Pontuação		
	Comprovar atuação junto a entes públicos ou outras entidades na elaboração de documentos técnicos, mapeamentos, diagnósticos de associações.	declaração, contrato, termo de fomento ou outro documento congêneres	1 ponto por documento	Pontuação máxima de 20 pontos	
	Comprovar atuação junto ao poder público na execução de serviços de Fortalecimento das Agricultura Familiar (ater e feiras) com recursos públicos.	Declaração, contrato, termo de fomento ou outro documento congêneres	2 pontos por documento	Pontuação máxima de 20 pontos	
	Comprovar atuação junto outras entidades na execução de serviços de Fortalecimento das Agricultura Familiar (ater, feiras, seminários) com recursos públicos	Declaração, contrato, termo de fomento, outro documento congêneres	1 pontos por documento	Pontuação máxima de 20 pontos	
	Comprovar atuação junto a comunidades rurais atestando sua atuação na prestação de serviços de fortalecimento da agricultura familiar: 1 pontos por declaração, até 20 pontos.	Declaração, contrato, termo de fomento, outro documento congêneres	1 pontos por documento	Pontuação máxima de 20 pontos	
	Comprovar quadro técnico em conformidade com esse termo de referência, com os currículos e devidas comprovações de titulação e experiência.	Declaração, contrato, termo de fomento, outro documento congêneres	20 pontos	Pontuação de 20 pontos	

4.2.1.3.2. A classificação do credenciamento das empresas terá como base aquela que apresentar a maior pontuação.

4.2.1.3.3. A distribuição dos serviços é realizada seguindo a ordem de pontuação obtida pela empresa. Com base nos critérios de avaliação a empresa concorrente poderá receber até o total de 100 pontos, no caso em que obtiverem pontuação inferior a 30 pontos serão desclassificadas.

4.2.1.3.4. Havendo empate, será classificada a empresa que obtiver maior pontuação na comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento. Persistindo o empate será realizado sorteio para classificação da empresa.

#### 4.2.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.2.1.4.1. Em qualquer situação (habilitação junto ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ) os interessados deverão, ainda, satisfazer aos seguintes requisitos, apresentando os respectivos documentos:



4.2.1.4.1.1 Informações Relativas à Empresa, conforme modelo constante do **Anexo II**;

4.2.1.4.1.2. DECLARAÇÕES NORMATIVAS - Declaração, conforme modelo constante do **Anexo III**, de que:

a) que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;

c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

d) preenche todos os requisitos e condições constantes deste Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;

e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto Agropolos do Ceará nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

4.2.1.4.1.3. Não estando previsto o prazo de validade na (s) certidão (ões) e declaração (ões) apresentada (s), considerar-se-á (ão) válida (s) por 30 (trinta) dias contado de sua expedição.

4.2.1.4.1.4. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a empresa deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, em original ou cópia simples, se for instrumento particular.

**5. DO PROCEDIMENTO.** O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.

### **5.1. PRIMEIRA FASE: ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

5.1.1. Os interessados no credenciamento deverão entregar a documentação referida no **item 4** até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, observado o disposto no subitem 3.1.

### **5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**



5.2.1. Os documentos apresentados pelas interessadas no credenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, para verificação do atendimento às exigências deste Edital.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

5.2.3. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados, cuja documentação não esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.

5.2.4. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

### **5.3. TERCEIRA FASE: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

5.3.1. Consiste no julgamento da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento, em que serão analisadas as condições para credenciamento, da qual será lavrada Ata circunstanciada.

5.3.1.1. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que atender a todas as exigências deste Edital.

5.3.1.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

### **5.4. QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.4.1. Todos os proponentes considerados habilitados, na forma do subitem 5.3.1.1, serão credenciadas pela Comissão Especial de Credenciamento, para o objeto deste Edital.

5.4.2. O resultado do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoagropolos.org.br](http://www.institutoagropolos.org.br). Nesta fase, as empresas credenciadas serão listadas de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado pela comissão de credenciamento.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para o credenciamento, será lavrada ata circunstanciada de julgamento, conforme previsto na Terceira Fase descrita no **subitem 5.3**, assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento, responsáveis pela análise, nomeados pela **PORTARIA Nº 021/2024**.

6.2. Os proponentes credenciados farão parte de cadastro específico do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, com vistas à eventual.



6.3. O credenciamento não assegura aos proponentes o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital.

6.4. Após analisados os documentos apresentados, a relação dos credenciados será comunicado à diretoria executiva para que essa decida pela ratificação do procedimento e determine publicação dos credenciados na rede mundial de computadores com autorização de contratação nos moldes previstos no instrumento respectivo.

**6.5. O credenciamento vigorará por 01 (um) ano, contado da data de sua ratificação pela Diretoria Executiva, podendo ser prorrogado por igual período.**

6.6. Os credenciados deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ a documentação constante do item 4, sempre que solicitada.

6.7. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência do credenciamento, os proponentes deverão apresentar nova ficha contendo as Informações Relativas aos credenciados (**Anexo II**) devidamente preenchida e acompanhada, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida, se for o caso, ficando dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração na forma de constituição, na composição societária, nas instalações e aparelhamento apresentados pelas proponentes quando do cadastramento inicial, devendo, no prazo definido pelo INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, apresentar os documentos quando necessário.

6.7.1. A não apresentação, no prazo definido pelo INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, dos documentos solicitados, implicará o cancelamento do credenciamento da requerente.

6.8. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

**7. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS.** A atividade técnica será desenvolvida em conformidade com o Termo de Referência a ser exposto no ato da contratação, devendo para tanto haver a anuência da empresa contratada. Trata-se, portanto, de uma concordância expressa da empresa contratada, afirmando ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado.

**8. DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO.** As interessadas deverão requerer credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar, tendo como abrangência do atendimento todos os municípios do Estado do Ceará.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações das empresas credenciadas ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência do Instituto Agropolos do Ceará.

9.2. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que a empresa convocada para contratação encaminhe ao Instituto Agropolos do Ceará:

9.2.1. Documento (s) fornecido (s) à época do credenciamento que estiver (em) vencido (s) e/ou alterados/aditivados, facultado ao Instituto Agropolos do Ceará a extração de novos, pela *Internet*, desde que as empresas se encontrem em situação regular perante os órgãos emissores.

9.3. Somente serão contratadas aquelas empresas que estiverem regularmente credenciadas, na forma deste Edital, à época de sua contratação.

9.4. O prazo de vigência do Contrato será definido no termo de referência a ser enviado as entidades credenciadas. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

9.5. A empresa contratada prestará os serviços SEM caráter de exclusividade para o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

## 10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A distribuição dos serviços ocorre de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação por ordem de classificação, conforme definido no ato convocatório e resultado publicado.

10.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

10.3. A distribuição dos serviços às empresas contratadas observará a ordem precedente e a atividade será solicitada mediante a necessidade e conveniência do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

10.4. A empresa credenciada terá um prazo de até dois dias úteis para se manifestar quanto a convocação. Após esse prazo, e sem que haja manifestação expressa da empresa credenciada, haverá recusa tácita para o serviço.

10.5. A recusa formal ou tácita da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.



## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A convocação para execução do serviço se dará por publicação na rede mundial de computadores, conforme a ordem prevista no item anterior.

11.2. A comunicação com o CONTRATADO pode ser ratificada por contato telefônico e/ou e-mail, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

11.3. A aceitação do serviço pelo CONTRATADO implicará na sua concordância com os valores de serviço, prazos e formas de execução.

11.4. A confirmação da aceitação do serviço pelo CONTRATADO deverá ocorrer de forma expressa, afirmando a licitante ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado no ato da contratação.

11.5. A não confirmação do serviço pelo CONTRATADO ao Agropolos no prazo estabelecido implicará no repasse para a próxima proponente seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções contratuais.

11.6. A critério do Agropolos o prazo pode ser prorrogado.

11.7. Para os casos em que a proponente figurar como credenciada para mais de um item deste ou de outro edital de credenciamento já realizados, o Agropolos reserva-se o direito de não convocar entidades para itens de execução conflitantes.

**12. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DO CONTRATADO.** Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pelo CONTRATADO ao Instituto Agropolos, como número de telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente ao Agropolos, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.

**13. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO.** As empresas credenciadas podem modificar o quadro técnico especificado no credenciamento, desde que continuem sendo atendidas todas as exigências desde Edital e que tal mudança seja aprovada pelo Instituto Agropolos do Ceará.

**14. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA.** O controle da qualidade técnica será realizado pelo Instituto Agropolos do Ceará.

## 15. DOS PREÇOS

15.1. Os serviços serão remunerados conforme termo de referência a ser disponibilizado no ato da contratação, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo do Instituto Agropolos do Ceará.

15.2. Os custos referentes a transporte, diárias, impostos correrão por conta da empresa contratada.



## 16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato no prazo definido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência;

16.1.2. suspensão temporária de participar em certames previstos nas Normas de Gestão de Compras de Materiais, Contratações de Serviços e Ativo Fixo do Instituto Agropolos do Ceará pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Instituto Agropolos do Ceará que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Instituto Agropolos do Ceará pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A entrega de qualquer documento pertinente ao processo de credenciamento deverá ser feita no Setor de Protocolo do Instituto Agropolos do Ceará, **no horário das 8h às 17h**, na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionisio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza, Ceará. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento (e-mail: [licitacao@institutoagropolos.org.br](mailto:licitacao@institutoagropolos.org.br)), até 4 (quatro) dias corridos antes da data de encerramento do credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

17.2. No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter, sempre presente as metas e os compromissos do Instituto Agropolos do Ceará que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

17.3. A divulgação pelo Instituto Agropolos do Ceará, do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao Instituto Agropolos do Ceará o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento do CONTRATADO não atingir os níveis por ele pretendidos.

17.4. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitado junto ao Instituto Agropolos do Ceará, o CONTRATADO é reavaliado quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciado ou considerado não mais habilitado para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.



- 17.5.** O Instituto Agropolos do Ceará poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, mesmo nas localidades onde já existem empresas credenciadas, através da divulgação de um novo Edital.
- 17.6.** A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Instituto Agropolos do Ceará não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Edital.
- 17.7.** O Credenciando é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Credenciando que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 17.8.** A Comissão Especial de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.
- 17.9.** Os documentos necessários à habilitação, exigidos neste Edital, somente serão aceitos quando apresentados em original ou cópia simples e legível. As certidões negativas de débitos serão validadas mediante consulta para comprovação de sua regularidade, bem como se estiverem dentro do seu período de validade.
- 17.10.** O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ reserva-se o direito de adiar o horário e data de recebimento de documentos para credenciamento e/ou alterar as exigências para apresentação da documentação, fazendo aos credenciandos as indispensáveis comunicações.
- 17.11.** Até a assinatura do Contrato, mediante ato de autoridade superior à Comissão Especial de Credenciamento, é facultado ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ revogar, por razões de interesse público, ou anular o processo de credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos credenciandos qualquer direito a reclamação ou indenização.
- 17.12.** Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo CONTRATADO, vedada a subcontratação, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do Contrato.
- 17.13.** É facultado à Comissão Especial de Credenciamento ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.
- 17.14.** O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

**17.15.** É dever da empresa credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, inclusive em conta corrente, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.

**17.16.** O Agropolos, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

**17.17.** Os documentos apresentados dentro dos envelopes para concorrer à este edital, somente serão disponibilizados mediante cópia.

**17.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, tendo em vista o seu interesse, ressalvados os aspectos legais.

## **18. DOS ANEXOS**

18.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:  
Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II - Informações Relativas à Empresa  
Anexo III - Declarações Normativas

Fortaleza, CE, 16/07/2024.



\_\_\_\_\_  
**Francisco de Oliveira Rebouças Neto**  
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **INFORMAÇÕES PRELIMINARES E CONTEXTUALIZAÇÃO.** O Instituto Agropolos do Ceará concebeu o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar as ações e atividades, individuais e grupais, para elaboração de Diagnósticos da cadeia produtiva do Leite no Estado do Ceará e Diagnóstico de Gestão e Produção em entidades com atividades extrativistas nas 14 regiões do Estado do Ceará, de modo a subsidiar as ações finalísticas de apoio e fomento para o fortalecimento da agricultura familiar e de ampliação da geração de renda no campo.

2. **OBJETO.** Realização de Diagnósticos: Diagnósticos da cadeia produtiva do Leite no Estado do Ceará e Diagnóstico de Gestão e Produção em entidades com atividades extrativistas nas 14 regiões do Estado do Ceará, de modo a subsidiar a posterior elaboração de ações para o fortalecimento da agricultura familiar e de ampliação da geração de renda no campo conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Estado do Ceará, localizado na região Nordeste do Brasil, apresenta uma diversidade de características geográficas, climáticas e socioeconômicas que influenciam diretamente as atividades agrícolas e não-agrícolas desenvolvidas em seu território. Com uma economia fortemente baseada na agricultura, o Ceará enfrenta desafios significativos decorrentes de sua vulnerabilidade climática, marcada por longos períodos de seca e irregularidades pluviométricas, que impactam negativamente a produção agrícola e a qualidade de vida das comunidades rurais.

A agricultura cearense é predominantemente de base familiar, com pequenos produtores desempenhando um papel crucial na produção de alimentos e na sustentação econômica das áreas rurais. Culturas como milho, feijão, mandioca, castanha de caju e frutas tropicais (como melão e manga) são comuns na região. Contudo, a irregularidade das chuvas e a baixa disponibilidade de recursos hídricos exigem técnicas de manejo e adaptação às condições semiáridas. Dentre essas atividades, a cadeia produtiva do leite e as atividades extrativistas se destacam por sua importância econômica e social.

O Ceará tem investido em tecnologias de convivência com o semiárido, como a construção de cisternas, a implementação de sistemas de irrigação eficientes e a utilização de sementes adaptadas às condições locais. Esses esforços visam aumentar a resiliência dos agricultores familiares frente às adversidades climáticas, mas ainda há muito a ser feito para garantir a sustentabilidade e a prosperidade dessas comunidades.

Os desafios enfrentados pelos agricultores familiares no Ceará são numerosos. A escassez de água, o acesso limitado a crédito e financiamento, a falta de assistência técnica adequada e as dificuldades de acesso aos mercados são alguns dos obstáculos que limitam o potencial de desenvolvimento do setor agrícola e das atividades complementares. Adicionalmente, a educação e a capacitação dos jovens rurais são essenciais para garantir a continuidade das práticas agrícolas e a inovação no campo.

Por outro lado, o Ceará possui um grande potencial para o desenvolvimento sustentável e para a ampliação da geração de renda no campo. A utilização de tecnologias de informação e comunicação, a implementação de políticas públicas direcionadas e o fortalecimento das organizações comunitárias podem contribuir significativamente para a superação dos desafios existentes.



Nesse contexto, a elaboração de diagnósticos detalhados das atividades agrícolas e não-agrícolas no Ceará torna-se uma ferramenta indispensável para subsidiar ações de apoio e fomento voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e à diversificação das fontes de renda. Esses diagnósticos permitirão uma compreensão aprofundada das realidades locais, identificando necessidades, oportunidades e potencialidades que podem orientar políticas públicas e iniciativas privadas mais eficazes.

Com base em informações precisas e atualizadas, será possível desenvolver programas de capacitação, assistência técnica, acesso a mercados e financiamento que atendam às especificidades das diversas regiões do estado. Além disso, a promoção de práticas sustentáveis e a valorização das atividades não-agrícolas contribuirão para a construção de um futuro mais próspero e resiliente para as comunidades rurais do Ceará.

Em suma, a contextualização do Ceará evidencia a necessidade e a importância da realização sistemática de diagnósticos de atividades agrícolas e não-agrícolas, fortalecendo a agricultura familiar e ampliando a geração de renda no campo, promovendo o desenvolvimento econômico e social do estado de maneira sustentável e inclusiva.

## LOTES

**LOTE 1:** Elaboração de 1 Diagnóstico da cadeia produtiva do Leite no Estado do Ceará

**LOTE 2:** Elaboração de 1 Diagnóstico de Gestão e Produção em entidades com atividades extrativistas nas 14 regiões do Estado do Ceará

A entidade poderá concorrer a 1(um) ou 2(dois) lote(s).

### 4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o pleno cumprimento dos serviços, deverão ser realizadas as atividades abaixo:

4.1. Plano de Trabalho (Produto 01): Apresentação do plano de trabalho que será realizado no início do contrato firmado e deverá apresentar o processo metodológico a ser desenvolvido. A sua elaboração será embasada na reunião com os técnicos que irão atuar no projeto, para consolidação dos instrumentais de pesquisa, pactuados com o Instituto Agropolos do Ceará.

**a) Objetivo:** Realizar a formação técnica da equipe sobre o processo metodológico com a elaboração dos instrumentais de pesquisa, definição da base de dados e do documento técnico e elaboração do plano de trabalho.

**b) Produto:** Plano de Trabalho (composto de Introdução, Justificativa, Metodologia, Detalhamento das Atividades, Cronograma de Execução, instrumental de pesquisa, definição do Formato do Documento Técnico Final), Relatório de Reunião da Equipe Técnica do Projeto, Lista de Frequência dos participantes, registro fotográfico.

4.2. Reunião de Sensibilização (Produto 02). A Reunião de Sensibilização consiste em uma atividade planejada, em grupo, com as entidades definidas no plano de trabalho. Essa é uma reunião de apresentação dos objetivos do diagnóstico e adesão ao processo de pesquisa.



**a) Objetivo:** Será realizada 01 (uma) reunião em entidade com o objetivo de promover a sensibilização dos participantes. Cada reunião estimulará a equidade de gênero e geração das entidades participantes (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)

**b) Produto:** Relatórios das atividades por entidade contendo a relação das participantes, e lista de presença dos participantes, registro fotográfico. Em meio impresso e digital.

4.3. Diagnósticos (Produto 03). Consiste na realização de procedimentos que terão por objetivo identificar a situação atual, considerando aspectos da produção atual, processos de beneficiamento, acesso ao mercado, condições de produção, capacidade instalada e potencial produtivos, experiências exitosas e desafios para maior e melhor produção.

**a) Objetivo:** Será realizado utilizando modelo e forma definidos no plano de Trabalho aprovado pelo Instituto Agropolos, com o objetivo de levantar e sistematizar dados pactuados nos objetivos precípuos do plano de trabalho.

**b) Produto:** Diagnósticos Individualizados de cada unidade contendo assinatura do(s) representante (s).

4.4. Documento Técnico Final (Produto 04). O Documento Técnico Final compreenderá uma consolidação dos dados amostral de Unidades, contendo: Páginas Iniciais; sumário dos conteúdos, abreviaturas, siglas, glossário; Introdução; Base conceitual; Metodologia; Discussão dos dados e Considerações.

**a) Objetivo:** Será realizado um documento técnico constando aspectos da produção atual, processos de beneficiamento, acesso ao mercado, condições de produção, capacidade instalada, potencial produtivos e a perspectiva de impacto nas vidas dos pequenos produtores o com o objetivo de sistematizar as experiências e desafios para fortalecimento da Agricultura Familiar

**b) Produto:** Documento Técnico deve ser entregue impresso colorido, com fotos, em duas vias com cópia digital.

**5. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS.** Os trabalhos deverão observar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A Contratada poderá substituir as normas da ABNT por outras aceitas internacionalmente, desde que demonstre, a critério do Instituto Agropolos, que as substituições são equivalentes ou superiores.

As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pelo Instituto Agropolos.

A Redação da documentação pertinente será obrigatoriamente apresentada na Língua Portuguesa, sem excluir os eventuais termos técnicos específicos e palavras e expressões utilizadas em cada Terreiro.

Do Relatório de Encerramento serão entregues (duas) unidades impressas e encadernadas; e, nesta mesma quantidade, formato digital, ou semelhantes, todos identificados.

**6. DA QUALIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.** A composição da Equipe Técnica deverá atender ao que consta neste Edital.

**6.1. Perfil do (a) Coordenador (a) Técnico**



a) Formação de nível superior, com no mínimo mestrado, com experiência profissional em serviços compatíveis com a natureza do objeto comprovado.

b) Experiência em gestão de projetos e coordenação de equipes.

Função: O coordenador deve ser responsável pela coordenação técnica e logística de distribuição de trabalho dos pesquisadores, não impedindo de exercer, a seu critério, função de pesquisador, bem como pela interlocução junto ao Instituto Agropolos. Elaborar relatórios periódicos de andamento do trabalho e elaboração de relatório de encerramento.

#### 6.2. Perfil do (a) Pesquisador

a) Formação de nível superior, com no mínimo mestrado, com experiência profissional em serviços compatíveis com a natureza do objeto do TR.

b) Experiência em elaboração de documentos técnicos, pesquisas de mapeamento e diagnósticos.

Função: Responsável pela coordenação científica da produção de dados e sistematização teórica e metodológica do documento preliminar e final, não impedindo de exercer, a seu critério, função de pesquisador, bem como pela interlocução junto ao Instituto Agropolos. Colaborar na Elaboração dos relatórios periódicos de andamento do trabalho e elaboração do documento final a ser difundido publicamente.

#### 6.3. Perfil dos (as) 2 (dois) Técnicos de Acompanhamento e Monitoramento

a) Formação de nível superior, com experiência profissional em serviços compatíveis com a natureza do objeto comprovado por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.

b) Experiência em projetos e ações vinculadas a agricultura familiar.

Função: Será responsável pelo Monitoramento do trabalho dos pesquisadores, não impedindo de exercer, a seu critério, função de pesquisador.

#### 6.4. Perfil dos (as) 7 (sete) Pesquisadores (as) de Campo

a) Formação de nível superior ou técnico nas áreas de ciências agrária e pecuária, com experiência em pesquisa, diagnóstico, mapeamento ou inventário;

Função: Realizar coleta e sistematizar os dados das entidades pesquisadas.

#### 7. DO JUGAMENTO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

- Apresentar declaração do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável-CEDR informando que a interessada está credenciada em tal Conselho.
- Apresentar especificação desses serviços em suas finalidades estatutárias;

As entidades contratadas, serão definidas a partir dos critérios estabelecidos:

Critérios de avaliação, meios de comprovação e relevância técnica para realização do objeto.					
Comprovação de capacidade	Qualificação	Comprovante	Pontuação		
	Comprovar atuação junto a entes públicos ou outras entidades na elaboração de documentos técnicos, mapeamentos, diagnósticos de associações.	declaração, contrato, termo de fomento ou outro documento congênere	1 ponto por documento	Pontuação máxima de 20 pontos	
	Comprovar atuação junto ao poder público na execução de serviços de Fortalecimento das Agricultura Familiar (ater e feiras) com recursos públicos.	Declaração, contrato, termo de fomento ou outro documento congênere	2 pontos por documento	Pontuação máxima de 20 pontos	
	Comprovar atuação junto outras entidades na execução de serviços de Fortalecimento das Agricultura Familiar (ater, feiras, seminários) com recursos públicos	Declaração, contrato, termo de fomento, outro documento congênere	1 pontos por documento	Pontuação máxima de 20 pontos	



técnica para execução do objeto	Comprovar atuação junto a comunidades rurais atestando sua atuação na prestação de serviços de fortalecimento da agricultura familiar: 1 pontos por declaração, até 20 pontos.	Declaração, contrato, termo de fomento, outro documento congêneres	1 pontos por documento	Pontuação máxima de 20 pontos
	Comprovar quadro técnico em conformidade com esse termo de referência, com os currículos e devidas comprovações de titulação e experiência.	Declaração, contrato, termo de fomento, outro documento congêneres	20 pontos	Pontuação de 20 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				<b>100 PONTOS</b>

A classificação do credenciamento das empresas terá como base aquela que apresentar a maior pontuação.

\* A distribuição dos serviços é realizada seguindo a ordem de pontuação obtida pela empresa. Com base nos critérios de avaliação a empresa concorrente poderá receber até o total de 100 pontos, no caso em que obtiverem pontuação inferior a 30 pontos serão desclassificadas.

\* Havendo empate, será classificada a empresa que obtiver maior pontuação na comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento. Persistindo o empate será realizado sorteio para classificação da empresa.

A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

**8. DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** A Proposta Técnica a ser apresentada pela Entidade deverá descrever a metodologia que utilizará no decurso do Contrato, devidamente fundamentada para a realização das ações e das atividades contratadas e, além de outros pontos, o cronograma de realização das mesmas, considerando os produtos a serem apresentados.

**09. VIGÊNCIA.** A vigência deverá ser de 12 (doze) meses, contado da data de sua ratificação pela Diretoria Executiva, podendo ser prorrogado por igual período.

**10. DO PAGAMENTO** Os pagamentos deverão ser realizados até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e recibo e os respectivos documentos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativas de débitos trabalhistas (CNDT) e certidão negativa de débitos da fazenda (Federal, Estadual e Municipal), para fins de conferência e atestação de entrega dos produtos dentro do prazo de vigência do contrato.

**11. DA FONTE DE RECURSOS.** As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos provenientes de Contratos de Gestão e Contratos de Repasse firmados pelo Instituto Agropolos do Ceará, bem como qualquer outro instrumento celebrado por meio de repasses públicos voluntários, firmados pelo Instituto Agropolos do Ceará, assim como as demandas e ações de interesse do Instituto, através de recursos próprios, de acordo com as especificações e quantitativos previstos em solicitação de contratação.



## ANEXO A – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

<b>Críticos de avaliação, meios de comprovação e relevância técnica para realização do objeto.</b>					
Comprovação de capacidade técnica para execução do objeto	<b>Qualificação</b>	<b>Comprovante</b>	<b>Pontuação</b>		
	Comprovar atuação junto a entes públicos ou outras entidades na elaboração de documentos técnicos, mapeamentos, diagnósticos de associações.	declaração, contrato, termo de fomento ou outro documento congêneres	1 ponto por documento	Pontuação máxima de 20 pontos	
	Comprovar atuação junto ao poder público na execução de serviços de Fortalecimento das Agricultura Familiar (ater e feiras) com recursos públicos.	Declaração, contrato, termo de fomento ou outro documento congêneres	2 pontos por documento	Pontuação máxima de 20 pontos	
	Comprovar atuação junto outras entidades na execução de serviços de Fortalecimento das Agricultura Familiar (ater, feiras, seminários) com recursos públicos	Declaração, contrato, termo de fomento, outro documento congêneres	1 pontos por documento	Pontuação máxima de 20 pontos	
	Comprovar atuação junto a comunidades rurais atestando sua atuação na prestação de serviços de fortalecimento da agricultura familiar: 1 pontos por declaração, até 20 pontos.	Declaração, contrato, termo de fomento, outro documento congêneres	1 pontos por documento	Pontuação máxima de 20 pontos	
	Comprovar quadro técnico em conformidade com esse termo de referência, com os currículos e devidas comprovações de titulação e experiência.	Declaração, contrato, termo de fomento, outro documento congêneres	20 pontos	Pontuação de 20 pontos	
			<b>PONTUAÇÃO TOTAL 100 PONTOS</b>		

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA**  
**CRENCIAMENTO Nº 023/2024**

**1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão social

CNPJ:

**1.1 ENDEREÇO**

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro	Município	UF	CEP
Telefone	Celular		
E-mail		Pager/Bip	

**2 TITULARES (sócios e representantes legais da empresa)**

Nome:

Formação:	Identidade:	CPF:
-----------	-------------	------

Nome:

Formação:	Identidade:	CPF:
-----------	-------------	------

**QUADRO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome:

Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:

Atividades pretendidas:

Nome:

Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:

Atividades pretendidas:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Agência:	Nº Conta:	Operação:
----------	-----------	-----------



### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES NORMATIVAS

AO  
INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

Referência: Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2024 - Credenciamento de empresas para a prestação de serviços previstos no respectivo edital.

**[RAZÃO SOCIAL]**, DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao **subitem 4.2.1.4.3** do Edital, que:

- a) que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de **CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2024**, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto Agropolos do Ceará nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

Local e Data

**[NOME, CARGO e ASSINATURA] (pessoa jurídica)**

